



## **Termo de Referência**

### **1. DO OBJETO**

1.1. Revisão de manutenção corretiva e preventiva do veículo oficial da Câmara Municipal de Três Corações/MG, placas PUJ-3463, Marca FORD, Modelo FUSION TITANIUM SEDAN 2.5 FLEX, envolvendo trocas dos bicos injetores.

### **2. DAS JUSTIFICATIVAS**

2.1. Corrigir falhas no funcionamento do veículo, constatado problemas nos bicos injetores.

2.2. Atender recomendação do manual do fabricante;

2.3. Manter o veículo em perfeitas condições de conservação, utilização e segurança, objetivando o atendimento das necessidades operacionais relativas ao transporte dos Vereadores e servidores desta Casa Legislativa.

2.4. Manter o devido zelo pelo bem público, cuidando de sua conservação e integridade, prevenindo danos maiores e gastos desnecessários com manutenções corretivas;

2.5. Realizar o exame do veículo verificando suas condições de uso e funcionamento, visando identificar e prevenir a ocorrências de possíveis defeitos, devido à alta quilometragem;

2.6. Estes serviços constam de verificação da parte elétrica e eletrônica, motor, suspensão, alinhamento, balanceamento, sistema de refrigeração, ar condicionado, estofamento, mecânica em geral, limpeza e outros serviços de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para cada veículo.

### **3. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

3.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG, através do Setor de Compras, juntamente com os motoristas, onde terão amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações assumidas pela empresa fornecedora.

3.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios, ou



emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70, da Lei nº 8.666/93.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG**

- 4.1. Proporcionar todas as condições e prestar todas as informações necessárias para que a empresa fornecedora possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições estabelecidas.
- 4.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais empregados que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa fornecedora.
- 4.3. Nomear servidor para acompanhar e fiscalizar a o objeto deste instrumento.
- 4.4. Efetuar os pagamentos dentro dos prazos e condições estabelecidos.

#### **5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA FORNECEDORA:**

- 5.1. Cumprir fielmente o combinado em orçamento, de forma que os serviços avançados mantenham o veículo em condições de perfeito funcionamento e segurança;
- 5.2. Utilizar, na execução dos serviços, empregados contratados, de comprovada competência, devidamente treinados;
- 5.3. Executar os serviços de acordo com as especificações do veículo e fornecer peças específicas de cada marca; toda e qualquer modificação em relação ao que está previsto, somente poderá ser feita, quando formalmente solicitado ou autorizado pelo fiscal do Contrato ou Superior responsável da Câmara Municipal de Três Corações/MG;
- 5.4. Fornecer todas as ferramentas e mão-de-obra necessários ao bom desempenho dos serviços;
- 5.5. Responsabilizar-se por todas as despesas com obrigações trabalhistas e decorrentes de acidentes de trabalho, custos fiscais, uniformes bem como os materiais diversos e qualquer serviço especializado ou não especializado que seja necessário à perfeita e completa execução do objeto desta Especificação Técnica;
- 5.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados ao veículos, em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se também os danos materiais ou pessoais causados a terceiros a qualquer título;
- 5.7. Garantir a prestação dos serviços e materiais nos termos do Código de Defesa do Consumidor.





## 6. DO PAGAMENTO

6.1. Efetuar o pagamento após entrega e aprovação dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Administração, conforme disposto no Art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, no prazo máximo de 15 dias, desde que todas as CNDS se encontrem em dia.

6.2. O ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, será retido na fonte, na forma da Lei Municipal pertinente.

## 7. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

7.1. Estima-se valor médio aproximado da presente revisão corretiva e preventiva no total de R\$ 1.256,33 (um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos), sendo o valor de R\$ 1.073,32 (um mil e setenta e três reais e trinta e dois centavos) em peças e o valor de R\$ 183,00 (cento e oitenta e três reais) de mão de obra.

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no descritivo abaixo, conforme certidão emitida pela Diretoria Financeira:

Reduzido	Dotação Orçamentária	Fonte do Recurso
26	01.01.02-3390.30.00-01.031.0052-2.009	1.500.99
30	01.01.02-3390.39.00-01.031.0052-2.009	1.500.99

Três Corações/MG, 23 de janeiro de 2023.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**  
Câmara Municipal de Três Corações/MG